DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

ANO V - Nº 792 - NATAL/RN,QUINTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2005 - R$ 0,50

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Administração do Excelentíssimo Senhor Carlos Eduardo Nunes Alves - Prefeito
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.682, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005.

Fica autorizada o Poder Público a instituir o Programa de Saúde Ocular para alunos da rede municipal de ensino e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Programa de Saúde Ocular, coordenado pela Prefeitura Municipal do Natal, com o objetivo de desenvolver ações de promoção, prevenção e recuperação de saúde oftalmológica de crianças que freqüentem as escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º - As ações pertinentes ao Programa de Saúde Ocular serão realizadas através da Secretaria Municipal de Saúde, em cooperação com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Serão atribuições do Programa de Saúde Ocular:

I garantir informações em saúde oftalmológica dirigida à profissionais de saúde, educadores, pais e responsáveis pela criança, principalmente sobre questão de promoção e prevenção à conservação da visão;

II garantir ações de identificação de doenças dos olhos, por meio de triagem nas escolas municipais;

III garantir diagnóstico médico e avaliação oftalmológica.

Art. 4º - Serão atendidas pelo Programa de Saúde Ocular somente alunos da rede municipal de ensino, sem cobrança de qualquer encargo, podendo a Prefeitura Municipal do Natal fornecer a entrega de óculos aos alunos comprovadamente necessitados.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas ou privadas, objetivando a operacionalização das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 7°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 26 de setembro de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

LEI Nº 5.683, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação da relação de medicamentos existentes e em falta na rede municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, a Secretaria Municipal de Saúde, obrigada a publicar em todas as unidades básicas de saúde, em local de fácil acesso e no seu site oficial, a relação de medicamentos existentes e dos que estão em falta, na rede de saúde.

Parágrafo Único O órgão municipal, a que se refere o caput desta Lei, disponibilizará um endereço eletrônico (e-mail), e um número de telefone para consultas, reclamações e acompanhamento da relação dos medicamentos a disposição dos usuários e entidades representativas.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento.

Art. 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 26 de setembro de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

LEI Nº 5.685, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005.

Torna obrigatória a realização de exames de surdez em crianças nascidas em hospitais ou instituições que recebam verbas públicas e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as maternidades e todos os estabelecimentos hospitalares congêneres do Município de Natal obrigados a realizar exames de emissões otoacústicas em todos os nascidos vivos.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal do Natal, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá ser comunicada dos casos positivos para orientar os programas de assistência às crianças nos Centros de Saúde da Rede Municipal.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 26 de setembro de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

LEI Nº5.684, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre vacinação domiciliar ou em entidades e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a proceder à vacinação contra gripe em idosos, em suas residências, desde que, comprovadamente, não possam se deslocar aos locais de vacinação.

Art. 2º - Fica também autorizada à vacinação em grupos de idosos que pretendam vacinar-se em asilos, associações de bairros, clubes recreativos, associações de classes, clubes de serviços, casas de repouso ou outras entidades que possam agrupá-los para o recebimento da vacina.

Art. 3º - A Secretaria de Saúde, recebendo as solicitações, fará uma escala e planejamento para o atendimento das mesmas, visando atender a todos que quiserem receber a vacina.

Art. 4º - As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretária de Saúde, complementadas se necessário.

Art. 5°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 26 de setembro de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

PORTARIA Nº 062/2005-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a equipe do Comitê Gestor do Programa Nacional de Inclusão de Jovens Prolovem/Natal, os seguintes membros

I - Representando a Secretaria Municipal de Educação:

Justina Iva de Araújo

II - Representando a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social:

Rose Aimée de Araújo Barros Xavier

III -Representando a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário:

Nivaldo Ferreira da Silva

IV - Representando a Secretaria do Gabinete do Prefeito:

Vilma Queiroz Sampaio Fernandes de Oliveira

V - Representando os Jovens:

Tiago Martins Cortez.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 22 de setembro de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

* Republicado por incorreção.

PORTARIA Nº 064/2005-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e o que determina a Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Equipe Gestora do Projeto Ribeira, no âmbito do Plano de Reabilitação de Áreas Centrais Urbanas, objeto do convênio celebrado com o Ministério das Cidades, com a interferência da Caixa Econômica Federal (CEF) como agente financeiro, os seguintes membros:

I - Representando a Secretaria do gabinete do Prefeito:

João Bosco Barreto Duclerc Pinheiro

II - Representando a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças:

Maria Virginia Ferreira Lopes

III - Representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Ana Miriam Machado da Silva Freitas

IV - Representando a Secretaria Municipal de Transporte e Transito Urbano:

Elequicina Maria dos Santos

V - Representando a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

Marilene Rodrigues Dantas.

VI - representando a Companhia Docas do Rio Grande do Norte

Hanna Y. E. Safier

VII - Representando a Companhia Brasileira de Trens Urbanos:

Jose Fernandes da Silva

VIII - Representando a Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca

João Dehon da Silva

IX - Representando a Universidade Federal do Rio Grande do Norte:

Enilson Medeiros dos Santos

X - Representado a Gerencia Regional do Patrimônio da União:

Yeda Cunha de Medeiros Pereira

XI - Representando Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca.

Antonio'Alberto Cortez

XII - Representando Caixa Econômica Federal:

Jorge Augusto de Castro.

Art.2º - Designar os Servidores, abaixo relacionados, como integrantes do Grupo Técnico Executivo da Prefeitura Municipal do Natal (PMN), no âmbito do referido projeto.

I - Representando a Secretaria Especial de Meio Ambiente e Urbanismo:

Alexandro Ferreira Cardoso

II - Representando a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças:

Juliano Márcio Pires de Souza

III Secretaria Municipal de Obras e Viação:
Carlos Alexandre Varela Duarte
IV Secretaria Municipal de Transporte e Transito Urbano:
Jose Nunes Filho.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.
Palácio Felipe Camarão, em Natal, 22 de setembro de 2005.
CARLOS EDUARDO NUNES ALVES
PREFEITO
* Republicado por incorreção.

PORTARIA Nº 1.886/2005-AP, de 28 de setembro de 2005.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no art. 55, inciso XII, e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município do Natal, em consonância com o art. 15, da Lei Complementar nº. 020/99, e, Processo nº. 23077.032742/2005-29,
RESOLVE:
Art. 1º - Relotar, na Secretaria Municipal de Tributação SEMUT, a servidora ADRIANA GOMES SILVA DE MORAIS, matrícula nº. 07.418-7, integrante do Grupo de Nível Médio GNM, Padrão B, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Viação SEMOV.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1.887/2005-AP, de 28 de setembro de 2005.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no art. 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e, Processo nº. 23077.036679/2005-08,
RESOLVE:
Art. 1º - Ceder ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte/RN, o servidor CARLOS EUGÊNIO BEZERRA NUNES, matrícula nº. 07.596-5, integrante do Grupo de Nível Médio, Padrão B, Nível V, lotado na Secretaria do Gabinete do Prefeito SEGAP, para servir junto à Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos/RN, com ônus para o órgão cessionário, ficando sob a responsabilidade do órgão cessionário o recolhimento e o repasse das contribuições previdenciária, conforme Lei Complementar nº. 042/2002, de 17.07.2002, art. 24, inciso I, pelo prazo de 01 (um) ano.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA.

PORTARIA Nº 1.889/2005-AP, de 28 de setembro de 2005.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no art. 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e, ofício nº. 650/2005-GS/SEMUT,
RESOLVE
Art. 1º - Designar os servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, para em substituição exercerem o cargo em comissão durante as ausências ou impedimentos do titular, conforme tabela a seguir:

CARGO	SUBSTITUTO
Secretária Adjunta	Ilca Dantas de Araújo Lima Liguori
Chefia de Gabinete	Marineide Morais Pacheco
Corregedoria Fiscal	Roberto Dantas do Espirito Santo
Deptº de Assessoramento Técnico Financeiro	Miriam Pereira de Magalhães
Deptº de Dívida Ativa	Bruno Costa Drumonnd Banhos
Deptº de Receita Mobiliária	Tichiliá Pereira O. de Sá
Deptº de Receita Imobiliária	Divaldo Moita Costa
Deptº de Informática	Aldyr de O. Lima Filho
Setor de Cobrança Administrativa	João Batista Xavier Júnior
Setor de Certificação	Maria de Fátima Carvalho
Setor de Planejamento Fiscal	Sidney Paula Torquato
Setor de Fiscalização Imobiliária	Jose Eduardo Amaral de Alencar
Setor de Desenvolvimento e Inteligência Fiscal	Auridan Trindade de Oliveira
Setor de Inscrição na Dívida Ativa	Miriam Mirtes de Araújo Silva
Setor de Cadastro Mobiliário	André Maia Carneiro Leão
Setor de Fiscalização Mobiliária	Cynthia Cunha Barreto
Setor de Cadastro Imobiliário	Luciano Francisco da Silva
Assessoria Técnica de Informática	Rembrandt Coura Vasconcelos
Centro de Atendimento ao Contribuinte	Marli Alice da Cunha
Setor de Produção	Alann Karllo Gomes Xavier Marinho
Setor de Arrecadação	Vera Lucia Gomes de Paiva
Unidade Setorial de Finanças e Adm. Geral	Geiza Moura Lima
Setor de Substituição Tributária	Ricardo José Freitas Lobo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 1.890/2005-A.P., de 28 de setembro 2005
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e processo nº. 23077.035216/2005-11,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, nos termos do art. 77, inciso I, combinado com o artigo 227, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor WENDELL WILLIAMY CRISTYE SILVA, matrícula nº. 17.361-4, ocupante do cargo de 2º Supervisor da Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano - STTU.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 1.891/2005-A.P., de 28 de setembro 2005
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e processo nº. 23077.030833/2005-20,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, nos termos do art. 77, inciso I, combinado com o artigo 227, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor FRANCISCO ALEX FERNANDES BRAGA, matrícula nº. 19.170-1, ocupante do cargo de Guarda Municipal, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais, Padrão B, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano - STTU.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 1.892/2005-A.P., de 28 de setembro 2005
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e processo nº.23077.036551/2005-36,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, nos termos do art. 77, inciso I, combinado com o artigo 227, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora HELLEN SUELY DOS SANTOS LIMA PAIVA, matrícula nº. 30.931-1, ocupante do cargo de Professor N-1-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação SME.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1.893/2005-AP, de 28 de setembro de 2005.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no Artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, e no Processo nº. 23077.037193/2005-89,
RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1ª - Nomear SUELY FRANÇA DE SOUZA, aprovada em Concurso Público, homologado através do edital nº. 07/2004, publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 30 de abril de 2004, para exercer o cargo de Atendente de Consultório Dentário ACD, classificada em 16º lugar, criado pela Lei nº. 5.553, de 12 de março de 2004, na Secretaria Municipal de Saúde SMS, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº. 1.517/1965, conforme o quadro abaixo;
Art. 2º - A candidata nomeada através desta Portaria, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, localizada no Edifício Ducal Palace, Rua João Pessoa, 634, Cidade Alta, Natal/RN, para receber instruções sobre a documentação a apresentar à Junta Médica do Município e os procedimentos necessários para a posse;
Art. 3º A Posse deverá verificar-se no prazo de 30 dias contados a partir desta data, podendo ser prorrogado, a pedido do interessado, por mais 30 (trinta) dias. Se a posse não se der dentro do prazo previsto, o ato de provimento será declarado sem efeito;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1.894/2005-AP, de 28 de setembro de 2005.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no Artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e no Processo 23077.037193/2005-89,
RESOLVE:
Art. 1ª - Nomear os candidatos aprovados em Concurso Público, homologado através do edital nº. 09/2004, publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 01 de junho de 2004, abaixo mencionados, para exercerem cargos vagos, criados pela Lei nº. 5.553, de 12 de março de 2004, na Secretaria Municipal de Saúde SMS, com carga horária de 20 horas semanais, nos termos da Lei nº. 1.517/1965, conforme o quadro abaixo;
Art. 2º- Os candidatos nomeados através desta Portaria, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, localizada no Edifício Ducal Palace, Rua João Pessoa, 634, Cidade Alta, Natal/RN, para receberem instruções sobre a documentação a apresentar à Junta Médica do Município e os procedimentos e os procedimentos necessários para a posse;
Art. 3º A Posse deverá verificar-se no prazo de 30 dias contados a partir desta data, podendo ser prorrogado, a pedido do interessado, por mais 30 (trinta) dias. Se a posse não se der dentro do

prazo previsto, o ato de provimento será declarado sem efeito;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
00001033	Eliete da Silva Ferreira	13
00000557	Clea Nadja Roseno de Castro Nunes	14
00002911	Miriam de Oliveira Inacio	15
00002132	Maria Francinete Goncalves Maia	16
00000768	Josefa Ziza Bezerra	17
30100601	Kenya Kelly da Silva Rocha	18
00001245	Jose Claudio Galvão	19
30100965	Joseneide Sousa Pessoa	20
30105053	Maria Lucia da Silva	21
00002881	Jane Cristina de Aquino	22
30100732	Monica Matias Rafael do Nascimento	23

PSICÓLOGO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
00002449	Jose Artur Muniz	11
00002725	Kelly da Silva Sarmento	12
00003147	Sandra Maria de Araujo Spinelli	13
00001032	Cynara Maria Lopes Carlos Dantas	14
30100819	Vanessa Almira Brito de Medeiros	15.
00002965	Homero Azevedo de Melo Junior	16
00002176	Emanuelle Cristine Moraes Camelo	17
30100977	Ana Teresa Leiros de Azevedo	18
00002295	Ilana Queiroz Pereira	19
00000143	Frederico Lemos dos Santos	20

NUTRICIONISTA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
00002550	Alessandra Borelli de Souza	3
30106639	Anna Cecilia Queiroz de Medeiros	4
00000848	Monique Silveira Rosa	5
30106670	Niethia Regina Dantas de Lira	6
30100592	Thayse Hanne Camara Ribeiro do Nascimento	7.
00003066	Ana Karina Couto Campos	8
00001160	Jocileide Maria de Moura	9
00000028	Ana Veronica Dantas de Carvalho	10
00001150	Ingrid Wilza Leal Bezerra	11
30105933	Lorena Tavares de Vasconcelos	12
00001905	Norma Sueli Weber	13
00002948	Karla Danielly da Silva Ribeiro	14
30104445	Debora Azevedo do Nascimento	15
00000590	Rogerio Rodrigues Duarte	16
30106529	Polyana de Oliveira Cacho	17
00002514	Ana Claudia de Oliveira	18
00000621	Roseli Alves de Sousa	19

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 1.895/2005-AP, de 28 de setembro de 2005
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e o que determina o artigo 12, da Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999, e ofício nº. 2519/2005-GS/SMS,
RESOLVE:
Art. 1º - Retirar a gratificação de incentivo ao Programa de Saúde da Família, dos servidores abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de Saúde SMS, conforme quadro a seguir:

MATRÍCULA	NOME	ESPECIALIDADE
36.752-4	Eduardo Brito Pereira de Melo	Anestesista
36.753-2	Ana Christina A. Lopes Vieira	Anestesista
40.499-3	Heltron Israel Saraiva Xavier da Silva	Anestesista

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2005.
Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação da SEMAD, localizada na Rua Gal. Glicério, 246 Ribeira, nesta Capital, torna público que serão realizadas as LICITAÇÕES, a seguir especificadas, na modalidade CONVITE, cujos avisos estão sendo publicados no Diário Oficial do Município - DOM, e as condições afixadas em lugar adequado, na referida Secretaria, como também à disposição dos interessados na citada Comissão, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Processo	Convite	Objeto	Data	Hora
036983/2005-47	172/05-STTU	Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos estrutural metálico e em concreto, de abrigos de passageiros e ampliação da cobertura do terminal das Rocas.	06.10.05	09:00
034120/2005-35	162/05-SEMSUR	Expansão de rede de iluminação padronizada, com a implantação de postes e instalação, em diversos bairros deste município – 2ª Convocação.	06.10.05	10:30

CONVITE Nº 158/2005 - STTU
A Comissão Permanente de Licitação da SEMAD comunica aos interessados e participantes do certame acima identificado, que após análise nos documentos apresentados pelas licitantes, resolve considerar habilitadas a participarem da fase seguinte desta licitação as empresas: L R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., ARCO ENGENHARIA LTDA. e ATP ENGENHARIA LTDA.
Comunicamos ainda que, o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados à Rua Gal. Glicério nº 246, Ribeira - das 08:00 às 13:30 horas.

CONVITE Nº 166/2005 - GAVIPRE
A Comissão Permanente de Licitação da SEMAD comunica aos interessados e participantes do certame acima identificado, que após análise nos documentos apresentados pelas licitantes, resolve inabilitar a empresa, CENTAURO SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., por não ter apresentado a declaração de bom desempenho, exigência contida na letra "a" das observações, e considerar habilitadas a participarem da fase seguinte desta licitação as empresas: XTECH COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA., MAQUIP MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL LTDA., COPY SISTEMS SISTEMAS GRÁFICOS LTDA. .
Comunicamos ainda que, o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados à Rua Gal. Glicério nº 246, Ribeira - das 08:00 às 13:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 110/2005 - SEMSUR
Na conformidade do estabelecido pelo artigo 109, da Lei 8.666/93 em sua atual redação, tornamos público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº 110/2005.
Empresa ganhadora: ENERTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., no valor total de R$ 1.479.410,04 (um milhão quatrocentos e setenta e nove mil quatrocentos e dez reais e quatro centavos).

CONVITE Nº 164/2005 - GAVIPRE
Na conformidade do estabelecido pelo artigo 109, da Lei 8.666/93 em sua atual redação, tornamos público o resultado do julgamento do Convite Nº 164/2005.
Empresas ganhadoras:
LIVRARIA PROGRESSO MUNDIAL LTDA., referente ao lote 01.
SUPRA INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA., referente ao lote 02.
K J V DE MEDEIROS, referente ao lote 03.
Perfazendo o valor total de R$ 10.813,73 (dez mil oitocentos e treze reais e setenta e três centavos).
Natal, 28 de setembro de 2005.
Janildo Pereira de Azevedo
Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº:001514/04 Convite nº 005/04.
CONTRATANTE:Secretaria Municipal de Educação SME.
CONTRATADO:Eletro Peças Ltda CNPJ: 08.286.262/0001-76
OBJETO:Prorrogar a vigência do contrato por 04 (quatro) meses, tendo como data início 1º de julho e data término em 31 de outubro de 2005, os serviços de manutenção, assistência mecânica, elétrica, injeção eletrônica, lanternagem em geral, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, com fornecimento, substituição e aplicação de peças originais, para os veículos da Secretaria Municipal de Educação desta Capital.
BASE LEGAL: Artigo 57, §1º, I, II,III e §2º da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURA: Justina Iva de Araújo Silva Contratante.
Kleiber Antunes F. Júnior Contratado.
Natal/RN, 27 de setembro de 2005.

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

Concurso Público para Provimento de Cargos de Garis e Auxiliares de Serviços Correlatos
Comissão Especial de Concurso Público
EDITAL Nº 003/2005 CECP/URBANA
EMENTA: Resultado dos recursos impetrados pelos candidatos antes da realização das provas objetivas (1ª fase).
A Comissão Especial de Concurso Público, instituída pela Portaria n° 071/2004 - AP, de 03 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, na edição de 04 de fevereiro de 2004, pelo Exmo Sr. Prefeito do Município de Natal, através do respectivo presidente, divulga o resultado dos recursos impetrados pelos recorrentes antes da realização da prova objetiva (1ª fase) conforme decisão a seguir delineada: vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Comissão Especial de Concurso Público, por unanimidade de votos dos membros presentes deferir os pedidos solicitados através dos recursos de n° 001 ao 035 e o n° 037.
Registre-se, publique-se e coloque-se para conhecimento dos interessados.
Natal-RN, 23 de setembro de 2005.
Lígia Maria Barros Costa
Presidente da Comissão Especial do Concurso

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE: PAULO CÉSAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR
PROCURADORA: ZÉLIA CRISTIANE MACÊDO DELGADO
SECRETÁRIA: MARIA CLÁUDIA DE AQUINO FERREIRA
RESENHA DA SESSÃO ORDINÁRIA DESTE TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS REALIZADA NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2005.
Processo n° 2003.019740-0 - SEMUT
Recorrente: Archeng Projetos e Execuções Ltda.
Recorrido: Fazenda Municipal.

Recurso n° 027/2004 Voluntário.
Relatora Caroline Ferreira de Oliveira
Acórdão nº 195/2005 - TATM - Ementa: Tributário. Ausência de relatório e fundamentação em decisão de primeira instância. Preliminar. Nulidade. Devolução para novo pronunciamento. Conclusão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em argüir nulidade da decisão de primeira instância, determinando a devolução do feito à Junta de Instrução e Julgamento, para novo pronunciamento.
Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal(RN), 26 de setembro de 2005.
Processo n° 2004.008116-2 - SEMUT
Recorrente: Maria das Dores Silva de Macedo Rocha.
Recorrido: Fazenda Municipal.
Recurso n° 277/2004 TATM - Voluntário.
Relator: Conselheiro Wlademir Soares Capístrano
Acórdão n° 196/2005 TATM - Ementa: Auto de Infração. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS. Revelia na Primeira Instância. Decisão da Junta de Instrução e Julgamento Administrativo pela procedência do Auto de Infração. Recurso voluntário. Comprovação do pagamento do débito em data anterior à notificação da autuação. Quitação integral do débito. Improcedência da autuação. Conhecimento e provimento do Recurso. Conclusão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, e em consonância com o parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário, para julgar improcedente o Auto de Infração de n° 5.00495/04-1, lavrado em desfavor do contribuinte Maria das Dores Silva de Macedo Rocha, inscrição n° 135.018-8.
Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 26 de setembro de 2005.
Processo n. º: 2002.002179-2 - SEMUT
Recorrente: Educandário Infantil - ME
Recorrido: Fazenda Municipal.
Recurso n. º: 139/2005 TATM Voluntário.
Relatora: Conselheira Ilca Dantas de Araújo Lima Liguori.
Acórdão n.º 197/2005 TATM - Ementa: Auto de Infração. Imposto Sobre Serviços incidente sobre ensino. Não recolhimento no período de novembro de 1997 a maio de 2000. Recurso voluntário conhecido e improvido. Procedência da autuação. Conclusão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso voluntário interposto, para negar-lhe provimento, confirmando a decisão de 1ª instância por seus fundamentos de fato e de direito.
Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 26 de setembro de 2005.
Secretaria do Tribunal administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 26 de setembro de 2005.
Maria Claudia de Aquino Ferreira
Secretária do TATM

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORIA

PRESIDENTE: VEREADOR ROGÉRIO MARINHO
1°. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR GERALDO NETO 2°. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ALUISIO MACHADO 1°. SECRETÁRIO: VEREADOR EDSON SIQUEIRA
2°. SECRETÁRIO: VEREADOR EDIVAN MARTINS 3°. SECRETÁRIO: VEREADOR AQUINO NETO 4°. SECRETÁRIO: VEREADOR JÚLIO PROTÁSIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 753/05
Concede Título de Cidadão Natalense ao Sr. Walter Folegatti, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo o seguinte Decreto Legislativo, de acordo com o Artigo 22, Inciso III, da Lei Orgânica do Município:
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Natalense ao Sr. Walter Folegatti.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, em Natal, 21 de setembro de 2005.
Rogério Marinho - Presidente
Sargento Siqueira - Primeiro Secretário
Edivan Martins - Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 754/05
Concede Título de Cidadão Natalense ao Sr. Amadeu Osvaldo de Oliveira, e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo o seguinte Decreto Legislativo, de acordo com o Artigo 22, Inciso III, da Lei Orgânica do Município:
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Natalense ao Sr. Amadeu Osvaldo de Oliveira.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, em Natal, 21 de setembro de 2005.
Rogério Marinho - Presidente
Sargento Siqueira - Primeiro Secretário
Edivan Martins - Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 755/05
Concede Título de Cidadão Natalense ao Padre Jorge Tadeu Hermes, e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo o seguinte Decreto Legislativo, de acordo com o Artigo 22, Inciso III, da Lei Orgânica do Município:
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Natalense ao Padre Jorge Tadeu Hermes, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados em prol do enriquecimento espiritual dos Natalense.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, em Natal, 21 de setembro de 2005.
Rogério Marinho - Presidente
Sargento Siqueira - Primeiro Secretário
Edivan Martins - Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 756/05
Concede Título de Cidadão Natalense ao Padre Humberto Luiz de Negreiros, e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo o seguinte Decreto Legislativo, de acordo com o Artigo 22, Inciso III, da Lei Orgânica do Município:
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Natalense ao Padre Humberto Luiz de Negreiros, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados em prol do enriquecimento espiritual dos Natalense.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, em Natal, 21 de setembro de 2005.
Rogério Marinho - Presidente
Sargento Siqueira - Primeiro Secretário
Edivan Martins - Segundo Secretário

DOM na Internet
www.natal.rn.gov.br/dom

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE
Circula às terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL - PMN
PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES
VICE-PREFEITA MICARLA A. DE SOUSA WEBER
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEMAD
Secretário João Felipe da Trindade

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO NATAL
Francisco Eduardo da Costa Júnior
PRESIDENTE

Rua General Glicério, 246, Ribeira - Natal/RN - CEP: 59012-100 - Fone: 3232-9172 - email: dom@natal.rn.gov.br